



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 05 de 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.266, de 22 de Junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e autoriza a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.xxx – Calçamento/Pavimentação de vias – CALPLF, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

EM BRANCO

RECEBIMOS
INSCRIÇÃO
MUNICÍPIO DE
CURUÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 1.xxx – Calçamento/Pavimentação de vias – CALPLF
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.500,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação (Convênios) R\$ 100.000,00

Anulação de Dotação:

020903 28 843 0000 0.013 329021 (ficha 410) R\$ 1.500,00
--

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 12 de abril de 2016.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSEMBLEIA
NACIONAL
CONSTITUENTE
1988

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 03

JUSTIFICATIVA

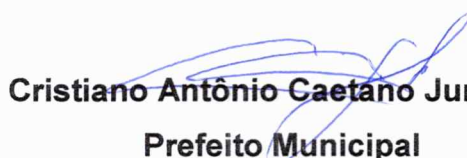
Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.266, de 22 de Junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e autoriza a abertura de crédito especial.

O projeto de lei que ora segue para discussão tem por finalidade, formalizar a parceria entre a SEDRU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana e esta Entidade, a título de apoio, com recursos financeiros através de emenda parlamentar, para calçamento de vias públicas.

As formalidades básicas estão cumpridas, restando, pois, a necessidade de aval do Poder Legislativo.

Posto isso, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia – MG, 13 de abril de 2016.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRÓIA
FOLHA Nº 103

EM BRANCO



OF.GAB.DME.Nº0231/16

Belo Horizonte, 11 de abril de 2016.

Prezado Prefeito:

Com os meus cumprimentos, tenho satisfação de comunicar-lhe que, atendendo ao pedido de V. Exa., destinarei ao município de **Natércia** recursos oriundos de minha Emenda Parlamentar, ao orçamento de 2016, da ordem de **R\$100.000,00 (cem mil reais), para calçamento de vias públicas**.

A execução do objeto será por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU e para que o seu Município possa assinar o convênio, e ser beneficiado com os recursos, deverá seguir os passos abaixo:

- fazer o cadastramento do Plano de Trabalho no SIGCON;
- anexar toda a documentação constante no Check-List, anexo;
- consultar no CAGEC, SIAFI e CADIN a situação do Município, caso esteja com pendências regularizar;
- entregar, pessoalmente, toda a documentação constante do Check-List no meu Gabinete, **impreterivelmente, até o dia 06/05/2016**, para que seja conferida pela minha equipe, lembrando que não será aceito processo incompleto.

As dúvidas poderão ser sanadas na SEDRU, com os seguintes assessores:

Nome:	Telefones de contato:	E-mail:
Felippe e Mariana	31-3915-7055 / 8971/ 7051	mariana.machado@urbano.mg.gov.br ; felippe.ferreira@urbano.mg.gov.br ;
Maria Gorete	31-3915-7078	gorete.maia@urbano.mg.gov.br

No aguardo das providências, coloco-me à disposição nesta Casa Legislativa, pelos telefones 31-2108-7400 / 7403, falar com Alencar, Chefe de Gabinete, (alencar.viana@almg.gov.br) ou com Washington (washington.roberto@almg.gov.br).

Atenciosamente,

Deputado Dilzon Melo
Vice-Líder do Bloco Verdade e Coerência

Exmo. Sr.

Prefeito Cristiano Antônio Caetano Junho

Natércia

as/lg

CARPLF

GABINETE DO DEPUTADO DILZON MELO

Palácio da Inconfidência

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º Andar – Sala 218 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – CEP: 30190-921
Tel. (31) 2108.7398 – Fax: (31) 2108-7413 – e-mail: dep.dilzon.melo@almg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA

EM BRANCO